



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	1.540.635,76
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	143.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.397.635,76
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.397.635,76
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	300.000,00
Novas DOCC	300.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.097.635,76

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:

- 01) O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.
- Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
- O Município tem a previsão de um aumento de 10% em relação as receitas (valor orçado de 2019 - valor orçado de 2019), já nas Transferências ao Fundeb tem uma previsão de aumento previsto no PPA 2018 a 2021, da Lei nº. 0409/2017, RECEITA 17.58.01.11.00.00.00.00, sendo o valor estimado para 2019 no total de R\$: 1.573.000,00 e para o ano de 2018 o valor previsto de R\$: 1.430.000,00, sendo a diferença no valor de R\$: 143.000,00 (TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB). NOVAS DOCC o valor previsto de novas despesas obrigatórias de caráter continuado. Margem Líquida de Expansão de DOCC o saldo final da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVerson M. A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

MIRIAN ESTRADA
SECRETARIA M. DA FAZENDA

CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA